

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0069 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0069 / 2004

DE

18/02/2004

NUM. OFICIO A.T.L.:

141 / 2004

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

MARTA SUPPLY

E M E N T A:

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LICITAÇÃO, NA
MODALIDADE CONCORRÊNCIA, ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL
SITUADA NA RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, DISTRITO DE BARRA
FUNDA, SUBPREFEITURA DA LAPA.

OBSERVAÇÕES: LEI Nº 13.936, DE 17/12/2004.

ARQUIVADO EM 03/01/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 11:26:05

00000019793-96



Juliane RB

VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 69 de 12/02/04
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 12 de FEVEREIRO de 2004

Ofício A. J. L. nº 141/04
Processo nº 2003-0.056.532-8

RECEBIDO NA ATM
Em 18/02/04
Às 14:53 horas

Senhor Presidente

Maria José
Maria José de Oliveira
Assistente da Chefe Técnica
RF: 10.940

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

Marta Suplicy
MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias da planta de nº A-13.519/00.

Ao Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

no.
JAM/HMO/msmrp
Barra Funda Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
100.406
2014

100.406

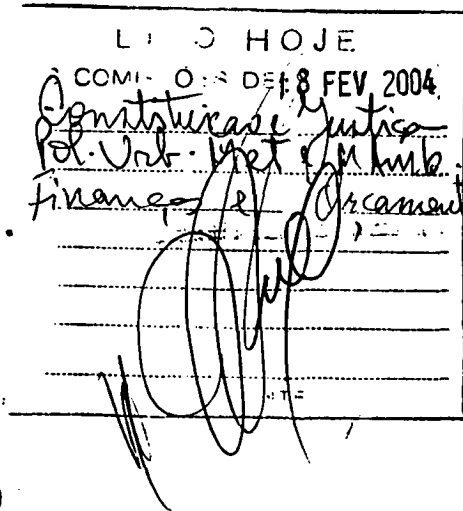
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE (m) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 208 e folha de informação sob nº
09 25/02/04 29

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

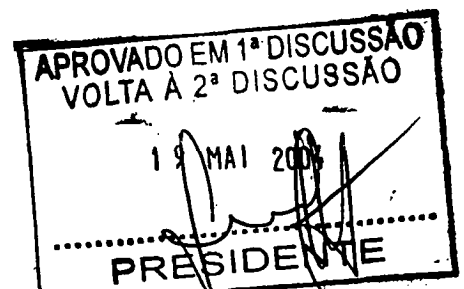
Folha nº 02 do proc.
Nº 09 de 04

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0069/2004



Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa.

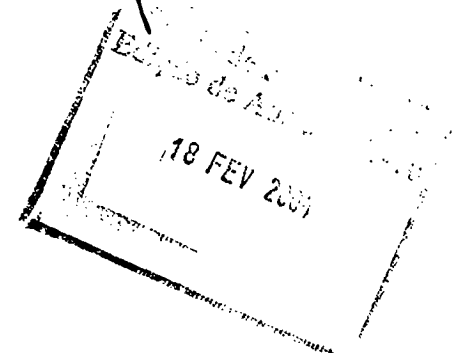


A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º - A área referida no artigo 1º, configurada na planta anexa A-13.519/00, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-1, de formato irregular, com 19.766,82 m² (dezenove mil,



setecentos e sessenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Avenida Marquês de São Vicente. Frente: linha reta 12-13-14-15, assim parcelada: segmentos de reta 12-13, 13-14 e 14-15, medindo respectivamente 35,95 metros, 19,90 metros e 66,21 metros, todos confrontando com referida avenida. Lado direito: linha quebrada 15-16-17-18-19-1, assim parcelada: segmentos de reta 15-16, 16-17, 17-18, 18-19 e 19-1, medindo respectivamente 4,23 metros, 57,08 metros, 29,99 metros, 72,23 metros e 33,60 metros, o primeiro confrontando com a confluência da Avenida Marquês de São Vicente com a Rua James Holland e os demais confrontando com a Rua James Holland. Lado esquerdo: linha mista 3-4-5-6-7-8-9-10-11-12, assim parcelada: segmento de reta 3-4, medindo 21,04 metros, confrontando com a confluência da Avenida Dr. Abraão Ribeiro com a Rua do Bosque; segmentos de curvas 4-5, 5-6, 6-7, 7-8 e 8-9, todos confrontando com a Avenida Dr. Abraão Ribeiro, medindo respectivamente 25,30 metros, 39,95 metros, 32,70 metros, 8,10 metros e 8,77 metros; segmentos de curvas 9-10, 10-11 e 11-12, medindo respectivamente 16,91 metros, 6,14 metros e 24,93 metros, todos confrontando com a confluência das Avenidas Dr. Abraão Ribeiro e Marquês de São Vicente. Fundos: linha reta 1-2-3, parcelada nos segmentos de retas 1-2 e 2-3, medindo respectivamente 39,97 metros e 44,37 metros, ambos confrontando com a Rua do Bosque.

Art. 3º - A área de que trata esta lei, avaliada em R\$ 20.713.084,00 (vinte milhões, setecentos e treze mil e oitenta e quatro reais) deverá ser reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura, à época da licitação, levando-se em conta as condições de mercado vigentes nessa ocasião.

§ 1º - A alienação de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao de nova avaliação, desde que esse valor não esteja aquém daquele constante do "caput" deste artigo.

§ 2º - O julgamento da proposta deverá considerar o critério de maior vantagem econômica e, a importância apurada, ser paga no ato da escritura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JAM/HMO/mstmrp
Barra Púnda PI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa a obter a indispensável autorização legislativa para o Executivo alienar, mediante concorrência, área de propriedade municipal situada na Avenida Marquês de São Vicente, com Avenida Dr. Abraão Ribeiro, Rua do Bosque e Rua James Holland, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa.

Tal área, descrita no artigo 2º da propositura, é originária das Leis Estaduais de Organização Municipal, integrando, portanto, a classe dos bens dominiais do Município.

Encetados os estudos pertinentes, verificaram as unidades técnicas responsáveis que o imóvel em questão, com 19.766,82 m² (dezenove mil, setecentos e sessenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), é aproveitável isoladamente para edificação, inserindo-se dentre aqueles destinados ao Programa de Alienação de Bens Imóveis Municipais indicados pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 133-Pref., de 15 de maio de 2002.

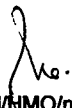
Sob o prisma legal, a alienação encontra respaldo no artigo 112, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que a possibilita mediante autorização legislativa e licitação que, "in casu", dar-se-á na modalidade concorrência.

Folha nº <u>06</u> do proc ₂
Nº <u>69</u> <u>2304</u>

Adelina Cloone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

A avaliação do imóvel corresponde à importância de R\$ 20.713.084,00 (vinte milhões, setecentos e treze mil e oitenta e quatro reais) e sua alienação somente será realizada por preço não inferior a essa quantia, considerando-se, no julgamento das propostas, o critério de maior vantagem econômica.

Evidenciado, assim, o real alcance da mensagem, fundada em inegável interesse público, submeto-a ao livre debate dessa ilustre Edilidade.


JAM/IMO/msmrp
Barra Funda Exp



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01-69 de 20 04 25/02/04 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento.*

quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável qto ao mérito

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Dois turnos, com intervalo mínimo de 48h entre eles, de acordo com o art-242 do Regimento Interno.*

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

26/02/04

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27.02.04 às 14h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Com.

Em

ção e Justiça
de

Presidente

SEGUE - , juntado - , nesta data
documento - , informação
publicado - sob rubrica - nº 10
Em 19 / 3 / 04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de março de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 236 /04

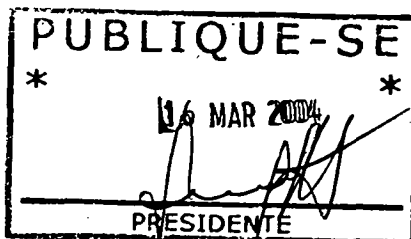
15 - DOCREC
15- 0416/2004

RECEBIDO NA SGP-2

Em 15.03.04

As 16:30 horas

Senhor Presidente



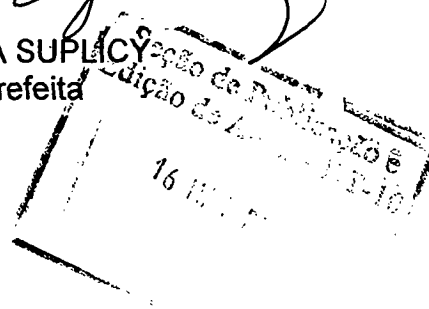
Maria José de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RP: 10.940

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 069/04, que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa.

Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a referida propositura a tramitar em **regime de urgência**, considerando a importância da matéria nela contida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita



Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/mcs
Reg urg PL 69-04

À Com. de Constituição e Justiça
18, 03, 04
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SCP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18.3.04 às 17 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador Myryam Affie

Em 25 de Março de 2004

Presidente

Segue 2 juntado 1, nesta data,
documento 1 e papel de informação.
rubricado 1 sob folha 1 nº 1
Em 25/03/04
Carlos Roberto de Siva
Supervisor de Equipe - SCP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 11	do
Processo 06564	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

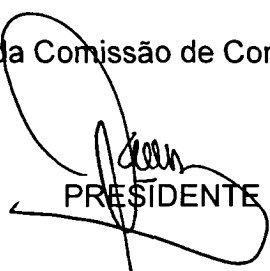
Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Poder Executivo pedido de informação para saber, com relação ao projeto de lei nº 69/04, o que segue.

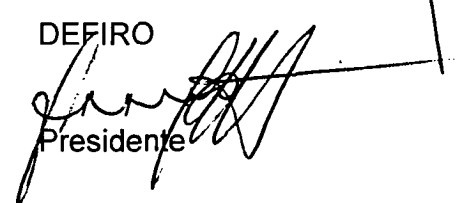
Tendo em vista que a proposta visa obter autorização para a alienação de bem imóvel municipal, e que a Lei Orgânica do Município em seu art. 112, "caput", bem como a Lei Federal nº 8.666/93, no art. 17, inciso I, exigem avaliação prévia do bem, solicito seja encaminhado a esta Comissão o laudo avaliatório que concluiu pela atribuição ao imóvel do valor de R\$ 20.713.084,00 (vinte milhões, setecentos e treze mil e oitenta e quatro reais).

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 69/04 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


PRESIDENTE

DEFIRO


Presidente

SEGUI , juntado , nesta data,
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 112134
Em 28/10/10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº	2	do
Processo	69/04	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de abril de 2004.

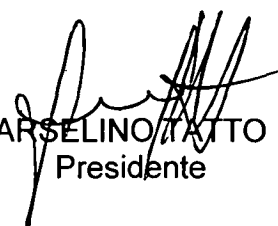
SGP-15 nº 057/04.

Senhora Prefeita,

69/04
- 0

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 06904, de autoria desse Executivo – que autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópia do despacho da comissão solicitante de fls. 11.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP-15/crs.



Folha nº	1374	do
Processo	6964	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de abril de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 057/04, de 16/04/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 069/2004, de autoria do Executivo.

Anexo: fotocópia do despacho da comissão solicitante de fls. 11.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, l. Unidos m. do da papel para informação publicador sob
Documento

Folha de m.

de

10.05.01

aj

Carlos Roberto da Silva

Req. 11130

10.05.01
10.05.01
10.05.01



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 147	do
Processo 6964	
Carlos Roberto Silva	
Reg 1130	

São Paulo, 07 de maio de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 308/04

Ref.: Ofício SGP – 15 nº 057/04
Processo nº 2003-0.056.532-8

15 - DOCREC
15- 0631/2004

RECEBIDO NA SGP-2	
Em 07.05.04	
As 15:30 horas	

Maria José de Oliveira
Maria José de Oliveira
Assistente de Chama Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça dessa Casa, relativamente ao Projeto de Lei nº 69/04, cópia do laudo avaliatório que concluiu pela atribuição do valor de R\$ 20.713.084,00 (vinte milhões, setecentos e treze mil e oitenta e quatro reais) à área municipal situada à Rua Marquês de São Vicente, na Barra Funda.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Helio Bicudo
HELIO BICUDO
Prefeito em exercício

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MSFQ/cgs
Resp 69-04

A SGP-15
Em 07,05,04

SOLANGE RAÍNE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

RECEBIDO EM SGP-15
EM 10/05/04
14:13

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Pl 17

200300565328

MAURICIO JOSÉ DOS SANTOS

Enc. Prot. 0022

RF 634.272800

Folha nº 15	do
Processo 69647	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

**Rua do Bosque, Rua Abrahão Ribeiro,
Rua Marquês de São Vicente e James Holland**

CÓPIA

Planta A-13.519/00

Área nº 09 - Memorando nº 31/03 – Patr 1


Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB
DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES - APROV.

Folha nº 16 do
Processo 6964-2
Carlos Roberto Silva
SEHAB
11130

Do ofício IE 022/ GAB.PREFEITA/EQUIPE TÉC/2002 18.2.2003
Folha de informação

46
Isaura Kato Tsuruhira
Aux. Técnico Adm.
APROV.

INTERESSADO: GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: Sol. Levantamento topográfico e documental de áreas listadas

200300565328

PATR
Sr. Diretor

MAURICIO JOSE DOS SANTOS
Enc. Fict. 0022
RF 634.272800

CÓPIA

Em atenção ao solicitado, permitimo-nos retornar o presente com as seguintes informações:

1. As áreas perimetradas nas plantas A - 9384/01 (fls. 02) e planta A - 13515/00 (fls. 03) e enquadradas nas zonas de uso Z6-009 e Z6-043, respectivamente, deverão atender as disposições do Quadro 2 A, anexo à Lei nº 8001/73, quanto as categorias de uso e índices técnicos permitidos, e as da LPUOS (Lei nº 11.228/92 e Decreto nº 32.329/92), referente às edificações.
2. Os lotes assinalados nas plantas A - 13519/00 (fls. 04) e A - 13.521/00 (fls. 05), enquadram-se na zona de uso Z2, também devendo ser aplicado o Quadro 2 A da lei nº 8001/73, e a LPUOS.
3. Quanto às áreas perimetradas na planta A - 13546/00 (fls. 06) por estarem situadas na Zona de Uso Especial Z8-060-4, só terão como categoria de uso permitida as atividades E3 e E4 (Institucionais), conforme Quadro 5 C, anexo à Lei 8769/78.

Assim, todas as áreas são edificáveis, devendo, no entanto, ser acolhido o disposto na Lei nº 10.015/85, quanto à largura mínima da via de acesso aos lotes, para as diferentes categorias de uso.

23 /fevereiro/2003

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468

RFC/it
405

PATR - PROT - AUT

26 1021 2003

11/335 - 4

EVELYN C. G. EBOLI
Diretora de Departº Técnico Substº
APROV-G

25 FEV 2003

200300565328

PATR 1

Sr. Promotora chefe

Dm MARIA LUIZA

MAURICIO JOSE DOS SANTOS

Enc. Prot. 6022
RF 634.272800

Folha nº 12/21

Processo 6964/8

Carlos Roberto Silva
Reg. 11130**CÓPIA**

De acordo com as informações fornecidas por APROV-G no presente e nos seus acompanhantes, as áreas das plantas A-516.1/01, A-9384/01, A-13.511/00, A-13.513,00, A-13.514/00, A-13.515/00, A-13.516,00, A-13.517/00, A-13.519/00, A-13.521/00, A-13.423/00 e A-13.546/00 são edificáveis e suas ocupações devem atender as disposições, conforme a zona a que pertencem, das leis 8001/73, 8328/75 e 8769/78, quanto às categorias de uso e índices técnicos permitidos, e às da LPUOS (lei 11.228/92 e Decreto 32.329/92) quanto às edificações.

As áreas das plantas A-13.512/00, A-13.518/00 e A-13.520/00 foram consideradas inedificáveis isoladamente. 06/03/2003

EDSON LEI NAGAI

Diretor Divisão Engenharia Patrimonial

Juntado(s) nesta data, _____ documento(s) e folha(s) de _____, rubricado(s)

sob nº(s) _____

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGMATL
OAB/SP nº 60.468

(a) _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ofício IE 022/GAB.PREFEITA TÉC./2002

fls.inf.n. 20

em 10/03/2003

Folha nº <u>184</u> do
Processo <u>6964</u>
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130
ass. _____

200200565328

Informação nº 016/Patr.3/2003

MAURICIO DOS SANTOS

Eng.º Civil 0022
RF 004.272800

Ofício IE 022/GAB.PREFEITA TÉC./2002

Interessado: Gabinete da Prefeita

Local: Rua do Bosque x Av. Marquês de São Vicente x Av. Abrahão Ribeiro x Rua

James Rolland

Assunto: Avaliação para venda

Referências: Plantas A-13.519/00

CÓPIA

Patr. 32 - Sr. Engenheiro Chefe:

Em atenção ao solicitado, seguem os cálculos avaliativos da área municipal.

1 - Localização: Setor 20 - Quadra 02

IL(02) = 267,39 para a Rua do Bosque

IL(02) = 266,66 para a Av. Marquês de São Vicente x Av. Abrahão Ribeiro x Rua

James Rolland

2- Dimensões:

Terreno= perímetro:1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-1= 19.766,82m²

Construções:

(1) dormitórios= 550,65m²

(2) armazém= 691,60m²

(3) laboratório= 208,05m²

(4) escritório= 596,00m²

(5) ambulatório= 46,65m²

galpão= 1.549,85m²

Maria Regina F. dos Santos
Assessora - SGM/AR
OAB/SP nº 63.468

Valor unitário médio do terreno, de acordo com ofertas fornecidas por RI, sendo a média saneada, cujos cálculos de homogeneização seguem em anexo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ofício IE 022/GAB.PREFEITA TÉC./2002

fls.inf.n. 21

em 10/03/2003

Folha nº 19 do

Processo nº 09647

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

ass. _____

qt= R\$ 770,28/m²/25-40m/10m, Mar/02 para a Rua do Bosque

4 - Valor da área municipal:

$a_{pr} = 200,00m$ fator testada= $(20/10)^{0,25}$

prof. equiv.= $19.791,42/200 = 98,96m$

fator profundidade = 1,00 (tratando de região de incorporação)

fator esquina= 1,1

$V_m = 19.719,42 \times qt \times (20/10)^{0,25} \times 1,00 \times 1,10$

$V_m = 25.889,71 \times qt$

V= R\$ 19.942.326,00 (Dezenove milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais), Mar/03

4. Valor das construções:

$H_82QN = R\$ 710,93$

4.1- Dormitórios (Área 1):

área= $550,65m^2$ i.a= 30 anos

padrão= C.P.E. (item 1.2.3. c)= $0,655 H_82QN$

K= fator obsolescência

$K_1 = 0,2 + 0,8 \times 0,659 = 0,7272$

qb= unitário de construção

$qb_1 = 0,655 \times R\$ 710,93 \times 0,7272$

$qb_1 = R\$ 352,17/m^2$ de construção/Mar/03

$Vb_1 = 550,65m^2 \times qb_1$

$Vb_1 = R\$ 193.922,00$ (Cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e dois reais)-
Mar/03

4.2- Armazém (Área 21):

área= $691,60m^2$ i.a= 46 anos

padrão= G.P.S. - P.I (item 2.2.2. c)= $0,41 H_82QN$

$K = (0,2 + 0,8 \times 0,544) = 0,6352$

$qb_2 = 0,41 \times R\$ 710,93 \times 0,6352 \times 1,04$

$qb_2 = R\$ 192,55m^2$ de construção/Mar/03

$Vb_2 = 691,60m^2 \times qb_2$

200300565328

MAURICIO ANTE DOS SANTOS

Enc. Prot. 5022

RF 634.272800

CÓPIA

Maria Regina F. Queiroz
Assessoria - SGMA/TL
CAB/SP nº 60.468

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ofício IE 022/GAB.PREFEITA TÉC./2002

fls.inf.n. 22

em 10/03/2003 ass: _____

Folha nº <u>20</u> do
Processo <u>6964-28</u>
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

$Vb_2 = R\$ 133.168,00$ (Cento e trinta e três mil, cento e sessenta e oito reais)-Mar/03

4.3- Laboratórios (Área 3):

área= $208,05m^2$ i.a= 46 anos

padrão= E.P.S. (item 2.1.2. c - p.i)= $0,81 \times H_8 2QN$

$K_3 = 0,2 + 0,8 \times 0,544 = 0,6352$

$qb_3 = 0,81 \times R\$ 710,93 \times 0,6352 \times 1,04$

$qb_3 = R\$ 380,41/m^2$ de construção/Mar/03

$Vb_3 = 208,05m^2 \times qb_3$

$Vb_3 = R\$ 79.144,00$ (Setenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais) - Mar/03

4.4- Escritórios (Área 4):

área= $596,00m^2$ i.a= 46 anos

padrão= E.P.S. (item 2.1.2. c - p.i)= $0,81 \times H_8 2QN$

$K_4 = 0,2 + 0,8 \times 0,544 = 0,6352$

$qb_4 = 0,81 \times R\$ 710,93 \times 0,6352 \times 1,04$

$qb_4 = R\$ 380,41/m^2$ de construção/ Mar/03

$Vb_4 = 596,00m^2 \times qb_4$

$Vb_4 = R\$ 226.724,00$ (Duzentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais)-
Mar/03.

4.5- Ambulatórios (Área 5):

área= $46,65m^2$ i.a= 20 anos

padrão= E.P.S. (item 2.1.2. c - p.i)= $0,81 \times H_8 2QN$

$K_5 = 0,2 + 0,8 \times 0,809 = 0,8472$

$qb_5 = 0,81 \times R\$ 710,93 \times 0,8472 \times 1,04$

$qb_5 = R\$ 507,38/m^2$ de construção/Mar/03

$Vb_5 = 46,65m^2 \times qb_5$

$Vb_5 = R\$ 23.669,00$ (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais) -Mar/03

4.6- Armazém (Área 6):

área= $1.549,85m^2$ i.a= 46 anos

padrão= G.P.E. (item 2.2.1. c - p.m)= $0,30 \times H_8 2QN$

$K_6 = 0,2 + 0,8 \times 0,165 = 0,332$

200300565328

MAURICIO JOSE DE SANTOS

Enc. Proc. 6922

RF 634.272300

CÓPIA

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SG/ATL
GABSP nº 60.468

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, subscrito sob

folha nº / / a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ofício IE 022/GAB.PREFEITA TÉC./2002

Folha° 21

0°

fls.inf.n.°

Assistente Parlamentar

RF 100.453

em 10/03/2003

Município de São Paulo

Enc. Prot. 0522

RE 034.272800

Folha nº 21

do

Processo 0964

Carlos Roberto Silva

Mar/03

$$qb_6 = 0,30 \times R\$ 710,93 \times 0,3322 \times 1,04$$

$$qb_6 = R\$ 73,64/m^2 \text{ de construção/Mar/03}$$

$$Vb_6 = 1.549,85m^2 \times qb_6$$

$$Vb_6 = R\$ 114.131,00 \text{ (Cento e quatorze mil, cento e trinta e um reais) - Mar/03}$$

4.7- Valor total das construções:

$$Vb_T = Vb_1 + Vb_2 + Vb_3 + Vb_4 + Vb_5 + Vb_6$$

$$Vb_T = R\$ 770.758,00 \text{ (Setecentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais),}$$

Mar/03

5- Valor do imóvel:

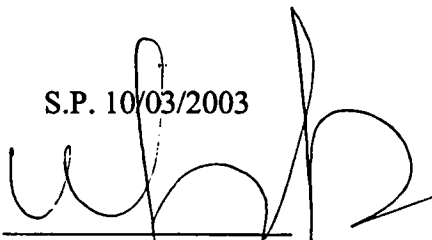
CÓPIA

$$V_I = Vm + Vb_T$$

$$V_I = R\$ 20.713.084,00 \text{ (Vinte milhões, setecentos e treze mil, oitenta e quatro reais),}$$

Mar/03

S.P. 10/03/2003



Walter Tenório Nobre
Arquiteto - Patr.32

/mjb/

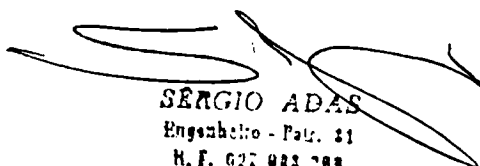
Patr. 3

Sr. Diretor de Divisões:

Segue em anexo o valor da área em tela

$$V_I = R\$ 20.713.084,00, \text{ março/03}$$

S.P. 10/03/03



SÉRGIO ADAS
Engenheiro - Patr. 21
R.F. 027 083 208

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGMATL
OAB/SP nº 80.468

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, _____ rubricado sob

folha nº 22028 16/12/07

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Lido e aprovado

15-12-04

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Flha° 22 do proc.
n° 01-69 n. de 2004
Evolução
Assistente Parlamentar
RF 100.453

REQUERIMENTO

Núcleo Técnico de Registro
SCP-4
16 DEZ 2004

CMS-P - A T M
-15-Dez-2004-19:15-009007

[Signature] (22)

Requeremos à Douta Mesa, na forma regimental, o
ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO do Projeto de Lei
n.º 69.104, devendo o mesmo passar à fase de
votação.

[Signature] (2)

Sala das Sessões, em

[Signature] (13)

[Signature] (17)

[Signature] (14)

[Signature] (18)

[Signature] (12)

[Signature] (11)

[Signature] (10)

[Signature] (16)

[Signature] (15)

[Signature] (9)

[Signature] (21)

[Signature] (23)

[Signature] (19)

[Signature] (8)

[Signature] (7)

[Signature] (6)

[Signature] (5)

[Signature] (4)

[Signature] (3)

[Signature] (1)

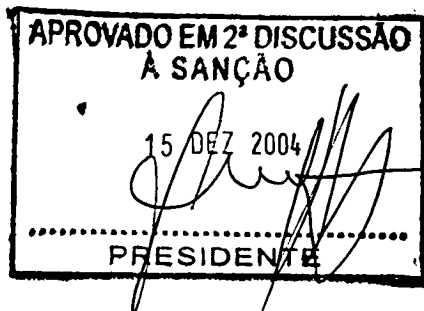
Folha° 23 do proc.
n° 69 n. 1 de 2004



Câmara Municipal de São Paulo *Liderança de Governo*

LIDO HOJE	
15-12-04	
Folha nº	29
nº	69
do proc. nº	
do 2004	
Eva Poliski	
Assistente Parlamentar	
RF 100.453	
PRESIDENTE	

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 69/04



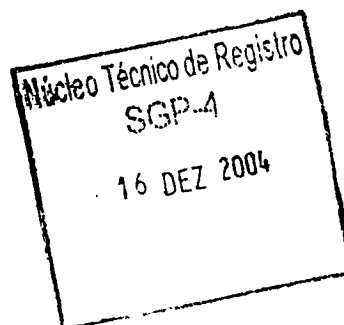
"Autoriza o Executivo a doar para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa, bem como transferir os imóveis de propriedade do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal - FUNAPS, extinto pela Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, nos termos do artigo 294 da Lei Federal 6.015/73"

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo COHAB-SP, área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º - A área referida no artigo 1º, configurada na planta anexa A-13.519/00, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-1, de formato irregular, com 19.766,82 m2 (dezenove mil, setecentos e sessenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Avenida Marquês de São Vicente. Frente: linha reta 12-13-14-15, assim parcelada: segmentos de reta 12-13, 13-14 e 14-15, medindo respectivamente 35,95 metros, 19,90 metros e 66,21 metros, todos confrontando com referida avenida. Lado direito: linha quebrada 15-16-17-18-19-1, assim parcelada: segmentos de reta 15-16, 16-17, 17-18, 18-19 e 19-1, medindo respectivamente 4,23 metros, 57,08 metros, 29,99 metros, 72,23 metros e 33,60 metros, o primeiro confrontando com a confluência da Avenida Marquês de São Vicente com a Rua James Holland e os demais confrontando com a Rua James Holland. Lado esquerdo: linha mista 3-4-5-6-7-8-9-10-11-12, assim parcelada: segmento de reta 3-4, medindo 21,04 metros, confrontando com a confluência da Avenida Dr. Abraão Ribeiro com a Rua do Bosque; segmentos de curvas 4-5, 5-6, 6-7, 7-8 e 8-9, todos confrontando com a Avenida Dr. Abraão Ribeiro, medindo respectivamente 25,30 metros, 39,95 metros, 32,70 metros, 8,10 metros e 8,77 metros; segmentos de curvas 9-10, 10-11 e 11-12, medindo respectivamente 16,91 metros, 6,14 metros e 24,93 metros, todos confrontando com a confluência das Avenidas Dr. Abraão Ribeiro e Marquês de São Vicente. Fundos: linha reta 1-2-3, parcelada nos segmentos de retas 1-2 e 2-3, medindo respectivamente 39,97 metros e 44,37 metros, ambos confrontando com a Rua do Bosque.

Art. 3º - O valor da área transferida para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP de que trata esta Lei, para efeitos fiscais e contábeis, será apurado no momento da doação para aquela Companhia.



C M S P - A T M -15-Dez-2004-17:11-008999



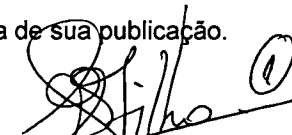
Câmara Municipal de São Paulo ***Liderança de Governo***

Art. 4º- Ficam transferidos os imóveis de propriedade do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal – FUNAPS, extinto pela Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, que deverá promover as medidas necessárias para a sua regularização fundiária.

Art. 5º - Para fins contábeis, o valor dos imóveis referidos no artigo anterior será aquele apurado pelo Departamento Patrimonial da Secretaria de Negócios Jurídicos, não podendo ser inferior ao constante na planta genérica de valores.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

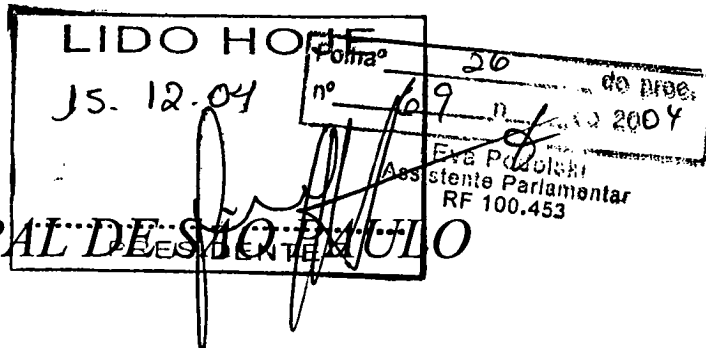
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Ver. João Antonio
Líder do Governo

(The page contains numerous other handwritten signatures and circled numbers, including 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO Nº 104 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE SUBSTITUTIVO
APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 069/04.

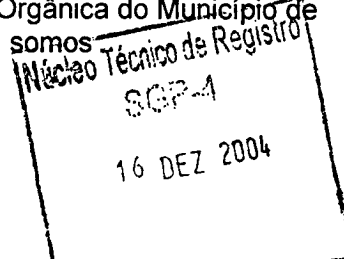
Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário pelo nobre Vereador João Antonio, Líder do Governo, ao projeto de lei nº 069/04, encaminhado pela Sra. Prefeita, visando autorizar o Executivo a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa.

O Substitutivo em tela vem autorizar o Executivo a doar para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa, bem como transferir os imóveis de propriedade do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal – FUNAPS, extinto pela Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, nos termos do artigo 294 da Lei Federal 6.015/73 ao invés de aliená-la.

O Substitutivo apresentado em Plenário, nos termos do art. 269, § 1º, do Regimento Interno, encontra amparo nos arts. 37, 111 e 112, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, razão pela qual, no que concerne ao aspecto jurídico, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opina no sentido da aprovação do Substitutivo, tendo em vista que aperfeiçoou o projeto original. Portanto, FAVORÁVEL é o seu parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

28 ✓

do processo n.º 01-69/04

16 / 12 / 2004

(a)

Eva Podolski

Assistente Parlamentar

RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo do Líder do Governo ao presente Projeto de Lei, de fls. 24 e 25, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 485ª Sessão Extraordinária, em 15 de dezembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

16/12/2004



Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP 21

RECEBIDO EM SGP-23

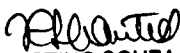
EM 17 / 12 / 04

17:00

AS  h.

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei, registro e desentranhar uma via da planta A-13.519/00, que no proc. consta como fl. 07. 15/12/04


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

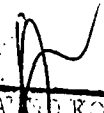
Sr. Chefe,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

15/12/04


ZUZIPASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 2 juntado 1 nesta data
documento 1 papel de informação
publicado 1 em folha 1 nº 29036
Em 22/12/04


RENATO ROCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 29	do proc.
nº 11-69	de 04
ARLÂNGE ROCHA MENDES Presidente do Conselho Municipal	

São Paulo, 16 de dezembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 4001/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 069/04, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a doar para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa, bem como transferir os imóveis de propriedade do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal - FUNAPS, extinto pela Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, nos termos do art. 294 da Lei Federal nº 6.015/73.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TAITO
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta A-13.519/00.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za



Folha nº 30	do proc.
nº 0169	de 04

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004. Cópia extraída de fls. 24/25 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 069/04). (Executivo). Autoriza o Executivo a doar para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa, bem como transferir os imóveis de propriedade do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal – FUNAPS, extinto pela Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, nos termos do art. 294 da Lei Federal nº 6.015/73. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa. Art. 2º A área referida no art. 1º, configurada na planta anexa A-13.519/00, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-1, de formato irregular, com 19.766,82 m² (dezenove mil, setecentos e sessenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a



Folha nº 31 do proc.
nº 01-69 de 14
ORLANDO ZACARIAS MENDES
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Câmara Municipal de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente. Frente: linha reta 12-13-14-15, assim parcelada: segmentos de reta 12-13, 13-14 e 14-15, medindo respectivamente 35,95 metros, 19,90 metros e 66,21 metros, todos confrontando com referida avenida. Lado direito: linha quebrada 15-16-17-18-19-1, assim parcelada: segmentos de reta 15-16, 16-17, 17-18, 18-19 e 19-1, medindo respectivamente 4,23 metros, 57,08 metros, 29,99 metros, 72,23 metros e 33,60 metros, o primeiro confrontando com a confluência da Avenida Marquês de São Vicente com a Rua James Holland e os demais confrontando com a Rua James Holland. Lado esquerdo: linha mista 3-4-5-6-7-8-9-10-11-12, assim parcelada: segmento de reta 3-4, medindo 21,04 metros, confrontando com a confluência da Avenida Dr. Abraão Ribeiro com a Rua do Bosque; segmentos de curvas 4-5, 5-6, 6-7, 7-8 e 8-9, todos confrontando com a Avenida Dr. Abraão Ribeiro, medindo respectivamente 25,30 metros, 39,95 metros, 32,70 metros, 8,10 metros e 8,77 metros; segmentos de curvas 9-10, 10-11 e 11-12, medindo respectivamente 16,91 metros, 6,14 metros e 24,93 metros, todos confrontando com a confluência das Avenidas Dr. Abraão Ribeiro e Marquês de São Vicente. Fundos: linha reta 1-2-3, parcelada nos segmentos de retas 1-2 e 2-3, medindo respectivamente 39,97 metros e 44,37 metros, ambos confrontando com a Rua do Bosque. Art. 3º O valor da área transferida para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP de que trata esta lei, para efeitos fiscais e contábeis, será apurado no momento da doação para aquela Companhia. Art. 4º Ficam transferidos os imóveis de propriedade do Fundo de Atendimento à



Folha nº 32	do proc.
nº 01-69	de 04

Câmara Municipal de São Paulo

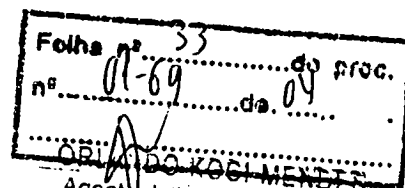
População Moradora em Habitação Subnormal – FUNAPS, extinto pela Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP, que deverá promover as medidas necessárias para sua regularização fundiária. Art. 5º Para fins contábeis, o valor dos imóveis referidos no artigo anterior será aquele apurado pelo Departamento Patrimonial da Secretaria de Negócios Jurídicos, não podendo ser inferior ao constante na planta genérica de valores. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, ^{ZUCI ASSATO} ~~Agente de Apoio Legislativo~~, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu, ^{CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES} ~~Agente de Apoio Legislativo~~, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 15 de dezembro de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo~~. Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI} ~~Subsecretária de Apoio Legislativo~~ Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo



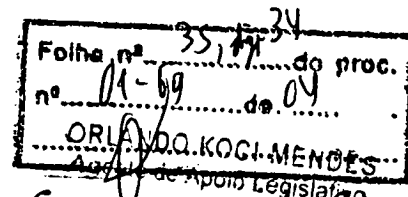
LEI Nº 13.938 DE 17 DE Dezembro DE 2004.

Autoriza o Executivo a doar para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa, bem como transferir os imóveis de propriedade do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal – FUNAPS, extinto pela Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, nos termos do art. 294 da Lei Federal nº 6.015/73.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de dezembro de 2004, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º A área referida no art. 1º, configurada na planta anexa A-13.519/00, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-1, de formato irregular, com 19.766,82 m² (dezenove mil, setecentos e sessenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Avenida Marquês de São Vicente. Frente: linha reta 12-13-14-15, assim parcelada: segmentos de reta 12-13, 13-14 e 14-15, medindo respectivamente 35,95 metros, 19,90 metros e 66,21 metros, todos confrontando com referida avenida. Lado direito: linha quebrada 15-16-17-18-19-1, assim parcelada: segmentos de reta 15-16, 16-17, 17-18, 18-19 e 19-1, medindo respectivamente 4,23 metros, 57,08 metros, 29,99 metros, 72,23 metros e 33,60 metros, o primeiro confrontando com a confluência da Avenida Marquês de São Vicente com a Rua James Holland e os demais confrontando com a Rua James Holland. Lado esquerdo: linha mista 3-4-5-6-7-8-9-10-11-12, assim parcelada: segmento de reta 3-4, medindo 21,04 metros, confrontando com a confluência da Avenida Dr. Abraão Ribeiro com a Rua do Bosque; segmentos de curvas 4-5, 5-6, 6-7, 7-8 e 8-9, todos confrontando com a



Câmara Municipal de São Paulo

Avenida Dr. Abraão Ribeiro, medindo respectivamente 25,30 metros, 39,95 metros, 32,70 metros, 8,10 metros e 8,77 metros; segmentos de curvas 9-10, 10-11 e 11-12, medindo respectivamente 16,91 metros, 6,14 metros e 24,93 metros, todos confrontando com a confluência das Avenidas Dr. Abraão Ribeiro e Marquês de São Vicente. Fundos: linha reta 1-2-3, parcelada nos segmentos de retas 1-2 e 2-3, medindo respectivamente 39,97 metros e 44,37 metros, ambos confrontando com a Rua do Bosque.

Art. 3º O valor da área transferida para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP de que trata esta lei, para efeitos fiscais e contábeis, será apurado no momento da doação para aquela Companhia.

Art. 4º Ficam transferidos os imóveis de propriedade do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal – FUNAPS, extinto pela Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP, que deverá promover as medidas necessárias para sua regularização fundiária.

Art. 5º Para fins contábeis, o valor dos imóveis referidos no artigo anterior será aquele apurado pelo Departamento Patrimonial da Secretaria de Negócios Jurídicos, não podendo ser inferior ao constante na planta genérica de valores.

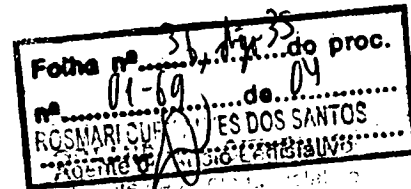
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de dezembro de 2004.

O Presidente,

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de dezembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 4001, de 16/12/04, encaminhando à Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 69/04, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via da planta A-13.519/00.

16/12/04

MÁRCIA CHORRO DOS SANTOS
Chefe de Seção
S.G.M.-A.T.L. II



LEI N° 13.936, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

(Projeto de Lei n° 069/04, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Autoriza o Executivo a doar para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa, bem como transferir os imóveis de propriedade do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal - FUNAPS, extinto pela Lei n° 11.632, de 22 de julho de 1994, nos termos do art. 294 da Lei Federal n° 6.015/73.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2004, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP área de propriedade municipal situada na Rua Marquês de São Vicente, Distrito de Barra Funda, Subprefeitura da Lapa.

Art. 2° A área referida no art. 1°, configurada na planta anexa A-13.519/00, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-1, de formato irregular, com 19.766,82 m² (dezenove mil, setecentos e sessenta e seis metros e oitenta e dois décimos quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Avenida Marquês de São Vicente. Frente: linha reta 12-13-14-15, assim parcelada: segmentos de reta 12-13, 13-14 e 14-15, medindo respectivamente 35,95 metros, 19,90 metros e 66,21 metros, todos confrontando com referida avenida. Lado direito: linha quebrada 15-16-17-18-19-1, assim parcelada: segmentos de reta 15-16, 16-17, 17-18, 18-19 e 19-1, medindo respectivamente 4,23 metros, 57,08 metros, 29,99 metros, 72,23 metros e 33,60 metros, o primeiro confrontando com a confluência da Avenida Marquês de São Vicente com a Rua James Holland e os demais confrontando com a Rua James Holland. Lado esquerdo: linha mista 3-4-5-6-7-8-9-10-11-12, assim parcelada: segmento de reta 3-4, medindo 21,04 metros, confrontando com a confluência da Avenida Dr. Abraão Ribeiro com a Rua do Bosque; segmentos de curvas 4-5, 5-6, 6-7, 7-8 e 8-9, todos confrontando com a Avenida Dr. Abraão Ribeiro, medindo

respectivamente 25,30 metros, 39,95 metros, 32,70 metros, 8,10 metros e 8,77 metros; segmentos de curvas 9-10, 10-11 e 11-12, medindo respectivamente 16,91 metros, 6,14 metros e 24,93 metros, todos confrontando com a confluência das Avenidas Dr. Abraão Ribeiro e Marquês de São Vicente. Fundos: linha reta 1-2-3, parcelada nos segmentos de retas 1-2 e 2-3, medindo respectivamente 39,97 metros e 44,37 metros, ambos confrontando com a Rua do Bosque.

Art. 3° O valor da área transferida para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP de que trata esta lei, para efeitos fiscais e contábeis, será apurado no momento da doação para aquela Companhia.

Art. 4° Ficam transferidos os imóveis de propriedade do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal - FUNAPS, extinto pela Lei n° 11.632, de 22 de julho de 1994, para a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, que deverá promover as medidas necessárias para sua regularização fundiária.

Art. 5° Para fins contábeis, o valor dos imóveis referidos no artigo anterior será aquele apurado pelo Departamento Patrimonial da Secretaria de Negócios Jurídicos, não podendo ser inferior ao constante na planta genérica de valores.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 2004, 451° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18, 12 2004

página 01 coluna 1/2

Conferido:

À SGP 33 - Arquivo Geral,
Para arquivamento.

22/12/04

J. Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 35 fls.
Folha(s) 04 desentranhada(s),
conforme despacho às fls. 28-veru

J. Santos

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 35# fls.

Arquivado em 03-01-2005

O Func.º *[assinatura]*

LINA ANSELICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP -33

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)